



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1081 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

Em: 26 / 11 / 2025

Chefe de Gabinete do Prefeito.

**ALTERA OS INCISOS III, IV E V DO ART. 79
DA LEI N. 617 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012
- CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES, PARA
MODIFICAR AS VAGAS DE GARAGEM DE
EDIFICAÇÕES COM FINS COMERCIAIS E DE
SERVIÇOS, INDUSTRIAIS E MERCADOS E
SUPERMERCADOS.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Os incisos III, IV e V do art. 79, da Lei n. 617 de 20 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.79.....

(...)

III - para edificações com fins comerciais e de serviços é necessário, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem ou estacionamento no interior do lote para cada 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) de área útil construída;

IV - para edificações com fins industriais é necessário, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem ou de estacionamento no interior do lote para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) de área útil construída;

V - para mercados e supermercados é necessário, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem ou de estacionamento no interior do lote para cada 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área útil construída.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 26 / 11 / 2025

Isadora Gauri

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Camila Sotou Pina Perini
Chefe de Gabinete